



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I CATEGORIA DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para apoio a Ações de FORMAÇÃO CULTURAL, distribuídos em categoria única:

- R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para 2 (dois) projetos;

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Apoio a Ações de FORMAÇÃO CULTURAL

2.1 Neste edital, o apoio a **Ações de FORMAÇÃO CULTURAL** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **ações de FORMAÇÃO CULTURAL nas diferentes Áreas Culturais**. Esse tipo de fomento tem como objetivo apoiar financeiramente projetos de FORMAÇÃO CULTURAL, propostos por agentes culturais domiciliados em Porto Amazonas, incentivar o desenvolvimento do setor cultural e dos profissionais desses segmentos, e democratizar o acesso e a formação artística e cultural no município.

2.2 Os proponentes devem seguir o regramento do item 7.2. do presente edital, referente ao tipo de pessoa definido para este edital.

2.3 Os projetos inscritos neste edital devem OBRIGATORIAMENTE propor ações realizadas EXCLUSIVAMENTE em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

2.3.1 O regramento citado no item 2.3 visa realizar implementação do percentual, de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor total recebido pelo Município para Fomento, de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

2.3.2 As regiões referentes ao item 2.3 são:

- I - regiões periféricas;
- II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV - assentamentos e acampamentos;
- V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social;

VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2.3.3 As regiões definidas por este edital para aplicação dos projetos (tanto objeto como contrapartida) são: Bairro da Vila Reis e Comunidade do Porto Velho.

2.3.4 Serão consideradas aptas apenas os projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam o item 2.3.3. Deve ser escolhida pelo menos 1 (uma) região para o objeto do projeto e pelo menos uma segunda região para a contrapartida.

2.3.5 Caso o projeto inscrito no presente edital proponha ações em áreas diversas as citadas no item 2.3.3 a inscrição será considerada inapta e por consequência desclassificada.

2.4 Os projetos inscritos deverão ser executados **EM PORTO AMAZONAS, COM EQUIPE TÉCNICA E ARTÍSTICA LOCAL**, salvo em projetos cujas características de produção não possam ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no município, mediante justificativa que deverá ser incluída em campo próprio na ficha de inscrição.

2.5 O projeto deverá estar inscrito em uma das áreas culturais descritas no item 3.1 e deverá ser de tipicidade **FORMAÇÃO CULTURAL** conforme descrito no item 4.1.

2.6 Os projetos deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser de fruição presencial (em espaços abertos e/ou fechados), sendo de responsabilidade do proponente a aquisição das autorizações e licenças para a realização do evento.

2.7 Os projetos ficam proibidos de fazer cobrança de ingressos/vagas em todas as suas ações propostas, sendo a fruição dos objetos propostos gratuita e de livre entrada a população.

3. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS

3.1 Para este edital serão aceitas inscrições de ações nas seguintes áreas culturais:

- I. **AUDIOVISUAL:** médias-metragens, curtas-metragens, série, websérie, jogos eletrônicos, programa cultural televisivo, videocast, webTV e congêneres;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- II. **DANÇA:** dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
- III. **ARTES VISUAIS:** arte digital, cerâmica, colagem, desenho, escultura, fotografia, grafite, gravura, instalação, intervenção urbana, mural, objeto tridimensional, performance, pintura, tatuagem e congêneres;
- IV. **ARTESANATO:** bijuterias, bordados, crochê, tricô, vidro, gesso, mosaicos, pinturas, velas, sabonetes, saches, caixas variadas, reciclagem, patchwork, metais, brinquedos, arranjos, apliques, entre outras.
- V. **MÚSICA:** canto coral, música erudita, instrumental e popular e congêneres;

3.2 Os projetos culturais de diferentes áreas concorrerão entre si, sendo contemplado o projeto que estiver com nota dentro da classificação geral acima da linha de corte referente ao quantitativo descrito no item 1 deste anexo.

3.3 A tipicidade do objeto aceita para este edital está descrita no item 4.1 deste anexo, juntamente com a sua DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA.

3.4 O quantitativo da distribuição referente a categoria que será contemplada por este edital está listada na tabela do item 5.

4. TIPICIDADE DO OBJETO - FORMATO E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

4.1 Este edital abrange 1 (um) grupo de tipicidade artístico-cultural:

- **FORMAÇÃO CULTURAL:** atividade formativa, debate, fórum, minicurso, oficina, palestra, seminário e demais ações que visem a formação de agentes culturais e/ou plateia.

4.2 As diferentes tipicidades do objeto concorrem entre si (concorrência geral) dentro da área cultural e categoria escolhida.

4.3 Além da documentação obrigatória descrita no item 10.2 do Edital, todos os projetos possuem documentos específicos de acordo com a tipicidade do objeto descrito no item 4.4 deste anexo.

4.3.1 Os documentos específicos da tipicidade do objeto são obrigatórios e de caráter eliminatório, caso não apresentados.

4.3.2 Os documentos específicos da tipicidade FORMAÇÃO CULTURAL são os mesmos para todas as áreas culturais

4.4 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS TIPICIDADE DO OBJETO - FORMAÇÃO CULTURAL:

AÇÕES EDUCATIVAS, DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

1	Ementa e/ou conteúdo a ser apresentado.
2	Proposta metodológica: metodologia, justificativa, nível, duração e carga horária, indicação do público-alvo e estimativa de participantes e locais de realização.
3	Relação de professores/tutores/oficineiros.
4	Material necessário/equipamentos.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

5.1 Tendo em vista o número de vagas distribuídas pelo edital pode ocorrer a não configuração da possibilidade de ter cotas em alguns casos. Porém a pontuação extra continua existindo dentro do regramento.

	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
FOMENTO	ÚNICA	1	1	0	0	2	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00